LEI MUNICIPAL N. 2164 DE 18 DE JUNHO DE 2003

ALTERA O § 3º, ART. 108 DA LEI MUNICIPAL N. 1875/01 (REGIME JURÍDICO ÚNICO).

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 108 da Lei Municipal nº 1875/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 3º -*** *Não se concederá nova licença antes de decorridos 30 (trinta) dias do término ou interrupção da anterior, contados a partir da eventual prorrogação.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2003

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA